

De: Setor de Patrimônio

Para: Compras e Licitações

Justificativa: Solicitamos autorização para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação e controle da qualidade do ar interior em ambientes climatizados do CISAMUSEP.

Data: 10/01/2023


Gisél Nardi Paixão
Assistente Administrativo

Da: Compras e Licitações

Para: Diretoria Administrativa

Justificativa: Autorização para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação e controle da qualidade do ar interior em ambientes climatizados do CISAMUSEP.

Consulta de Preços junto à no mínimo 03 (três) empresas, visando levantar preço:

Sim Anexo

Valor Menor: R\$ 4.000,00

Data: 17/02/2023

Valor Médio: R\$ 6.352,98


Sarah Torquetti Heberle
Assistente Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS:

Data: 16/03/2023


Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa

Da: Diretoria Administrativa

Para: Diretoria Financeira

Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Desdobramento	Fonte de Recursos	
01.001.10.123.0001.2001	3.3.90.39	17.00	1069	
Fonte de Recurso	Valor Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenhado Desdobramento
1069	1.006.282,00	426.986,41	579.295,59	61.732,16
Saldo Orçado Disponível	4.000,00	Desdobramento por Despesa		0,00

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 16/03/2023


Moacyr Adalberto Pavam
CRC: 039031/O-PR

Da: Diretoria Financeira

Para: Assessoria Jurídica

Providências a Tomar:

- * Regime de Aditamento:
- * Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 24, I e II lei nº 8.666/93):
- * Formalizar parecer Nº do parecer: _____ Anexo
- * Inexigibilidade Nº do parecer: _____ Anexo
- * Licitação – Pregão
- * Contrato – Sim Não

Data: 17/03/2023


Antônio Carlos Gomes
OAB/PR nº 26.262

Da: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Licitação

Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

- a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: Sim Não
- b) Minuta do contrato, as quais deverão se submeter ao exame de aprovação pela Assessoria Jurídica: Sim Anexo

Data: 17/03/2023


Laís Cristine Pilger
Presidente da Comissão de Licitação

De acordo com as informações acima, **AUTORIZO** a despesa.


Janilson Marcos Donasan
Secretário Executivo

Processo analisado pela U.C.I. 20.03.23


Késia Carolina Braga
Unidade de Controle Interno
Cons. Púb. Inter. de Saúde do Set. Paranaense
CISAMUSEP

Data: 17/03/2023



TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 10 de janeiro de 2023.

Vimos pelo presente solicitar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação e controle da qualidade do ar interior em ambientes climatizados do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Informamos que foi realizado o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 44/2022, cujo objetivo era a contratação de tal serviço, restou deserta.

Justifica-se a contratação devido a preocupação com a saúde, o bem estar, a produtividade e o absenteísmo ao trabalho, dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, é de extrema importância, para que os mesmos possam trabalhar nos níveis aceitáveis, respeitando as normas de saúde do trabalho que estabelecem parâmetros de temperatura, velocidade do ar, ruído, umidade relativa e também a qualidade do ar dos ambientes.

Importante salientar ainda que, a Resolução nº 09/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária determina os padrões de referência de qualidade do ar interior em ambientes climatizados de uso público e coletivo.

Item	Cód.	Descrição	Unidade de Medida	Quant.
1	12106	AVALIAÇÃO E CONTROLE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR EM AMBIENTES CLIMATIZADOS.	Serviço	02

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O cronograma de execução será elaborado pelo Contratante e deverá ser aprovado pela Contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento do cronograma;

1.2. O atendimento, para a execução dos serviços deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 08h as 11h30min e das 14h às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do Contratante;

1.3. Executar os serviços e intervenções técnicas, objeto do presente contrato, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas;

1.4. A qualquer tempo, o Contratante poderá solicitar a substituição de profissional da Contratada, desde que entenda que o profissional não apresente capacidade técnica para o desenvolvimento dos trabalhos;

- CAE 1.5. No caso da empresa Contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;
- CAE 1.6. Ficará a cargo da empresa Contratada o fornecimento a seus profissionais as ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, sem custo para o CISAMUSEP;
- CAE 1.7. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- CAE 1.8. Cientificar o CISAMUSEP sobre o andamento dos serviços;
- CAE 1.9. Para realização da comunicação, a Contratada deverá manter junto ao Contratante ao menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail), sempre atualizados.

2. AVALIAÇÃO E CONTROLE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR EM AMBIENTES CLIMATIZADOS

- CAE 2.1. Considera-se a avaliação e controle de qualidade de ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo, no que diz respeito à definição de valores máximos recomendáveis para contaminação biológica, química e parâmetros físicos do ar interior, a identificação de fontes poluentes de natureza biológica, química e física, métodos analíticos e recomendações para controle;
- CAE 2.2. O serviço de avaliação e controle de qualidade de ar interior em ambientes climatizados deverá ser realizado a cada 6 (seis) meses conforme cronograma elaborado pelo Contratante;
- CAE 2.3. Para análise da qualidade do ar deverão ser coletados 5 pontos de amostragem: sendo 4 internos e 1 externo;
- CAE 2.4. Para fins de avaliação e controle do ar, deverão seguir as Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004 exigidas na Resolução nº 009/2003 ANVISA;
- CAE 2.5. Após a execução do serviço a Contratada deverá apresentar relatório conclusivo em via física com, no mínimo, as seguintes informações:
- / a) Identificação da Contratada e do Contratante;
 - / b) Data da execução;
 - / c) As ações de execução dos serviços realizados;
 - / d) Certificado da realização do monitoramento do sistema de ar condicionado, constando os setores avaliados, se atendem a Portaria 3.253/MS de 28/08/1998 e RE 09 de 16/01/2003 ANVISA;
 - / e) Validade das análises;
 - / f) Nome e Assinatura do Responsável pela análise e Responsável Técnico.
- CAE 2.6. O relatório deverá ser apresentado em até 15 (quinze) dias após a execução do serviço.

4. VISTORIA

AL 3.1. A vistoria técnica terá por finalidade:

AL 3.1.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto à visita;

AL 3.1.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras e nem desobrigam execução do serviço;

AL 3.2. A visita servirá para avaliar as condições dos locais, incluindo as dificuldades e riscos na execução dos serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta, não cabendo à empresa vencedora alegar desconhecimento dessas características;

AL 3.2.1. A empresa deverá agendar previamente, a visita técnica através do telefone (44) 3123-8300, com o setor de Patrimônio, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min;

AL 3.2.2. A vistoria deverá ser realizada por profissional técnico indicado pela licitante ou Representante Legal da Empresa.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

E 4.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinada e carimbada, comprovando que o licitante executou ou executa serviços compatível aos objetos deste Termo de Referência;

4.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser apresentado em via original ou cópia autenticada;

E 4.2. Documento que comprove em relação aos procedimentos de amostragem, medições e análises laboratoriais, como responsável técnico, o profissional que tem competência legal para exercer as atividades descritas, sendo profissional de nível superior com habilitação na área de química (Engenheiro Químico, Químico e Farmacêutico) e na área de biologia (Biólogo, Farmacêutico e Biomédico) em conformidade com a regulamentação profissional vigente no país e comprovação de Responsabilidade Técnica - RT, expedida pelo Órgão de Classe Competente;

E 4.2.1. Documento que comprove que o laboratório de análise da qualidade do ar interno é acreditado na norma de qualidade NBR ISO/IEC 17.025 – procedimentos laboratoriais na área de saúde, por entidades como INMETRO/ CGCRE ou ANVISA/ REBLAS;

E 4.3. Apresentar certificados de aferição/calibração emitido pelo INMETRO dos equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços;

- 4.4. Apresentar cópia do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica expedido pelo respectivo Conselho de Classe;
- 4.5. Todos os documentos e/ou certificados apresentados deverão estar com prazo de validade vigente, devendo a Contratada mantê-los regularizados durante a vigência do Contrato;
- 4.6. A empresa deverá apresentar, Declaração de Vistoria em papel timbrado da mesma e assinada pelo profissional da licitante que realizou a visita, bem como pelo funcionário do CISAMUSEP responsável pelo acompanhamento. Na Declaração deve constar a informação de que compareceu e vistoriou o local onde será executado os serviços e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta;
- 4.6.1. Na opção da não realização da vistoria, a Licitante deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço e de suas peculiaridades, ou que está ciente das especificações técnicas e todas as demais exigências para a realização dos serviços, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

5. GARANTIAS

- 5.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação em vigor.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA deverá utilizar profissionais especializados na execução dos serviços;
- 6.2. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra qualificada, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços contratados, obriga-se a cumprir integralmente as especificações definidas neste Termo;
- 6.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 6.5. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo Contratante, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários, conforme a natureza da tarefa;
- 6.6. Cumprir diretamente o Contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;
- 6.7. Todos os funcionários da Contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

- 6.8. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;
- 6.9. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato;
- 6.9.1. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento do mesmo;
- 6.9.2. Em caso de substituição do Responsável Técnico, apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições deste Termo de Referência;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas sob os aspectos quantitativos e qualitativos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar localização do equipamento, mudança no cronograma, especificar problemas apresentados nos atendimentos técnicos entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço;
- 7.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 7.5. Permitir o durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da Contratada ao local de prestação dos serviços nas dependências do CISAMUSEP, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do Contratante;
- 7.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;
- 7.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços;
- 7.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado após o término do serviço e entrega do relatório, por meio de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após execução dos serviços e Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;

- 8.2. A Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285;
- 8.3. Deverão ser discriminados no corpo da respectiva Nota Fiscal os serviços prestados e/ou as peças substituídas, a quantidade, valores unitários e totais de cada item. A empresa também deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho, bem como os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 8.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 8.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto;
- 9.2. Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

	INFRAÇÕES	SANÇÃO
CE	Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	E Impedimento/Suspensão por até 2 anos
CE	Fraudar o procedimento de licitação.	E Impedimento/Suspensão de 2 a 5 anos
CE	Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	E Impedimento/Suspensão de 2 a 5 anos
CE	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	E Multa de 0,4% por ocorrência.
CE	Não promover a prestação de serviços no prazo estipulado no Termo de Referência ou no prazo designado pelo CONTRATANTE.	E Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 02 anos.
CE	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	E Multa de 1,6% por funcionário e por atendimento.
CE	Recusar-se a executar a prestação de serviços determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	E Multa de 3,2% por ocorrência.

- 9.3. As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.4. Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente;
- 9.5. As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do Contrato que ainda não foi repassado para a Contratada, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial;
- 9.6. As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;
- 10.2. Caso o Contrato seja prorrogado, o Contratante terá direito às mesmas condições do Contrato para cada ano de vigência de seus Aditivos.

Atenciosamente,

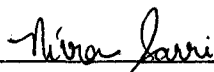

Giséli Nardi Paixão
Assistente Administrativa

Ciente,

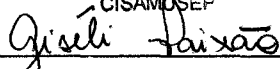

Lucia Miwa Nagata
Gerente de Patrimonio

Autorizado em: 08 / 02 / 2023

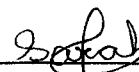
Recebido em: 09 / 02 / 23



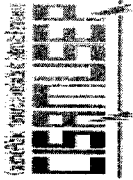
Assinatura e Carimbo
Mirna de Paiva Sarri
Diretora Administrativa
Cons. Pública de Saúde do
Set. Paranaense
CISAMOSEP



Fiscal do Contrato:



Assinatura e Carimbo



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE
Exercício: 2023 Estado: PARANÁ

** Elotech **
17/02/2023

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 16 / 2023 Data: 14/02/2023

Item: AVALIAÇÃO E CONTROLE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR EM AMBIENTES CLIMATIZADOS

Unid.:SERV	Qtde.: 2,00
Valor Unitário	Valor Total
2.000,0000	4.000,00 Menor Cotação
3.415,2500	6.830,50
4.114,2300	8.228,46
3.176,4900	6.352,98

Fornecedor
 5770 - AMBIENTALLIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA
 6564 - CONFORLAB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
 5771 - AIRLAB ANALITICA LTDA

Total Menor Cotação: 4.000,00
Total Médio Cotação: 6.352,98

CND

Art. 195§3º da Const. Fed./Lei Fed. 8.666/93
 Especificação _____
 INSS: ____/____/____
 FGTS: ____/____/____

Sarah Torquetti Heberle
 Assistente Administrativo
 RG: 88125835 SSPPR

Responsável pelo Levantamento de Preço

Sarah S. Heberle
 Sarah Torquetti Heberle
 RG: 88125835 SSPPR

Solicitante

Assinatura e Carimbo



Diretoria Financeira

Flávia Galbarrã Soares
 Flávia Galbarrã Soares
 RG: 7.317.670-0 SSP-PR

Diretoria Administrativa

Nívea Sarri
 Nívea Cristina de Paiva Sarri
 RG: 9.161.486-3 SSP-PR



De: Samara Aparecida De Melo <samara.melo@airlabanalitica.com.br>
Enviado em: terça-feira, 14 de fevereiro de 2023 10:02
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Cc: Vendas
Assunto: RES: CISAMUSEP MARINGA PTC221170 REV01_RE09
Anexos: CISAMUSEP MARINGA PTC221170 REV01_RE09.pdf

Prezado, bom dia.

Conforme solicitado, segue anexo proposta atualizada.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,



Samara Melo
ANALISTA DE VENDAS

AIR LAB
GROUP

☎ (11) (11) 3000-2123 Samara (11)
(11) (11) 04312-6506

✉ samara.melo@airlabanalitica.com.br
vendas@airlabanalitica.com.br

🌐 www.airlabanalitica.com.br

📍 Rua Curitiba, 123 - Piratininga, Osasco-SP, CEP: 13113-000

De: licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>
Enviada em: terça-feira, 14 de fevereiro de 2023 08:28
Para: Samara Aparecida De Melo <samara.melo@airlabanalitica.com.br>
Assunto: RES: CISAMUSEP MARINGA PTC221170 REV00_RE09

Samara, bom dia, tudo bem? Vamos reiniciar a essa cotação. Porém a sua proposta já venceu, posso considerar a validade por mais 30 dias a partir de hoje? Muito obrigada.

De: Samara Aparecida De Melo <samara.melo@airlabanalitica.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 5 de outubro de 2022 08:58
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Cc: Vendas <vendas@airlabanalitica.com.br>
Assunto: CISAMUSEP MARINGA PTC221170 REV00_RE09

Prezado, bom dia.

Conforme solicitado, segue nossa proposta comercial.

***Por gentileza, ler atentamente todas as informações TÉCNICAS, ESCOPO DE ENSAIO e COMERCIAIS apresentadas.**

Qualquer dúvida, não hesite em contactar-nos.

Atenciosamente,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.784.311/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AIRLAB ANALITICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AIRLAB	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GARIBALDI	NÚMERO 123	COMPLEMENTO SALA 01 / 02
----------------------------------	----------------------	------------------------------------

CEP 06.233-080	BAIRRO/DISTRITO PIRATININGA	MUNICÍPIO OSASCO	UF SP
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@CONTABILIDADEETHOS.COM.BR	TELEFONE (11) 3656-2323/ (11) 3656-4817
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2023 às 10:08:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Osasco, 14/02/2023

Página: 1 de 4

DADOS DO CLIENTE

Razão social: CISAMUSEP CRS MARINGA	CNPJ: 04.956.153/0001-68
Nome fantasia: CISAMUSEP CRS MARINGA	Inscrição estadual: --
Contato: Maiko Cezar Paulino	Unidade: Maringá - PR
Telefone: (44) 3123-8318	Celular: ---
E-mail: licitacao@cisamusep.org.br	

Conforme solicitação, apresentamos nossa proposta técnica e comercial de prestação de serviços com as especificações e condições abaixo descritas.

Informamos que o laboratório disponibiliza serviços de alta qualidade, confidencialidade e competência nos resultados analíticos e serviços prestados.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 1. Forma de pagamento:** Depósito Bancário;
- 2. Condições de faturamento:** O faturamento será realizado 01 (um) dia útil após a coleta amostra (não condicionado a entrega do relatório);
- 3. Prazo pagamento:** 30 DDL, (conforme acordado comercialmente) e de acordo com item 2. Caso não haja manifestação de pagamento conforme acordado comercialmente, à Airlab Analitica se reserva no direito de emitir automaticamente um boleto bancário com vencimento para pagamento máximo em 07 (sete) dias;
- 4. Aceite do processo comercial:** Para dar início ao serviço, é necessário o envio de proposta assinada e pedido de compra;
- 5. Alteração de relatórios:** Caso seja solicitado revisão ou alteração do relatório padrão fornecido pela Airlab Analitica, será cobrado uma taxa referente a solicitação no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- 6. Relatório fotográfico:** Caso haja a necessidade de relatório fotográfico, o cliente deve solicitar antes do aceite da proposta técnico comercial, do contrário o relatório será fornecido nos padrões Airlab Analitica (sem fotografia). Para o relatório fotográfico será cobrado o valor acordado comercialmente por ponto;
- 7. Fotos/Filmagem:** Não é permitido ao cliente tirar fotos e/ou filmar o técnico de campo ou itens da Airlab Analítica no momento da coleta (caso seja necessário, deverá ser solicitado previamente ao nosso setor comercial por e-mail e aprovado);
- 8. ART:** Caso seja necessário o envio da anotação de responsabilidade técnica (ART), deve ser solicitado no ato da contratação, o valor cobrado é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). O prazo para envio da ART, é de 7 (sete) dias úteis;
- 9. Tradução/Emissão língua estrangeira:** A emissão de relatório analítico para língua inglesa e ou espanhol deverá ser solicitada com antecedência à realização dos serviços, sendo cobrada a taxa de R\$ 300,00 (trezentos reais), por relatório;
- 10. Teste COVID:** Caso seja necessário apresentação teste COVID 19, deverá ser solicitado previamente e será uma taxa R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);
- 11. Integração:** Caso haja necessidade de integração, deve ser informado previamente o período para realização da mesma.
- 12. Documentações:** Caso seja necessário o envio de documentos tais como certificados de calibração, deverá ser solicitado previamente;
- 13. Certificados de conformidade:** Para emissão de certificados de conformidade será cobrada uma taxa R\$ 15,00 (quinze reais), por certificado, que será fornecido nos padrões Airlab Analitica.

PREÇOS

Os valores cobrados estão discriminados nesta proposta, incluindo todos os impostos e demais custos conforme tabela abaixo.

VALOR UNITÁRIO

Tipo de amostra	Preço por amostra	Quantidade de amostras	Preço total	Prazo estimado (dias úteis)
Ar Interior – RE n°09	R\$ 200,00	4 (2 por semestre durante 12 meses)	R\$ 800,00	10 (dez)
Ar Externo – RE n°09	R\$ 200,00	2 (1 por semestre durante 12 meses)	R\$ 400,00	10 (dez)

Despesas	Preço item	Quantidade	Preço total
Certificado de Conformidade	R\$ 15,00	2	R\$ 30,00
Mobilização	R\$ 3.000,00	2	R\$ 6.000,00
Impostos	R\$ 998,46	1	R\$ 998,46

VALOR FINAL

Preço total dos serviços (semestral)	R\$ 4.114,23 (quatro mil e cento e quatorze reais e vinte e tres centavos)
Preço total dos serviços (12 meses)	R\$ 8.228,46 (oito mil e duzentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos)

CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Confidencialidade: Todas as informações referentes aos serviços como resultados, documentação e outros serão mantidos em sigilo, arquivadas e somente serão divulgadas a terceiros, mediante a solicitação prévia e aprovação por escrito do cliente.

2. Análises/Amostragem: As análises e amostragens serão de responsabilidade do Laboratório AirLab Analítica® que realizará as coletas utilizando materiais e equipamentos apropriados de acordo com o ensaio ou serviço solicitado de modo a garantir a preservação, integridade e transporte das amostras ou análise no local. Os procedimentos necessários para acesso padronizados pelo cliente tais como integrações, apresentação de atestado médico (ASO) e documentos afins, deverão ser comunicados com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis à realização dos serviços.

É de responsabilidade da contratante, providenciar o livre acesso com segurança aos pontos de amostragens, assim como a identificação e limpeza deles.

Os resultados das análises serão emitidos nos prazos descritos na tabela escopo desta Proposta Comercial, sob a forma de relatório analíticos trazendo os principais comentários pertinentes, conforme escopo tabela.

O prazo de emissão de resultados está condicionado ao cumprimento do escopo de trabalho (realizado pela Airlab Analítica). Caso haja alguma alteração das condições técnicas estabelecidas e aceitas pelo contratante na proposta técnico comercial, os prazos de emissão dos resultados estarão sujeitos à confirmação de acordo com a rotina do laboratório.

A Airlab Analítica® provê ao cliente o documento FP0219 - Plano de Amostragem quando solicitado antes da realização da amostragem/análise ou quando enviado pelo cliente em documento formal, onde estejam indicados os pontos de amostragem através da sua identificação nominal, fotografias, esboços, diagramas e/ou coordenadas.

Não é permitido ao cliente tirar fotos e/ou filmar o técnico de campo ou itens da Airlab Analítica no momento da coleta (caso seja necessário, deverá ser solicitado previamente ao nosso setor comercial por email).

A regra de decisão é avaliada por meio da planilha FP0118 – Conclusão dos resultados de incerteza de medição. Essa regra de decisão só será informada no relatório quando solicitado pelo cliente a qualquer momento ou quando o risco ao processo for identificado. Caso o cliente não a informe, fica previamente definido que o reporte dessa regra é feito a favor da legislação ou norma utilizada como requisito da análise.

3. Equipe: Químico, Técnicos, Especialistas e Peritos estarão a disposição durante a execução do trabalho. A equipe ficará à disposição 4 (quatro) horas por dia em horário comercial. O tempo será medido a partir do instante da apresentação à portaria do local do trabalho até a completa desmobilização do sistema de trabalho. Para atividades aos sábados os valores serão acrescidos em 70% e aos domingos e feriados em 100%. Caso seja necessário estender as atividades além do horário estipulado, será cobrada uma taxa adicional no valor de 10% do valor total desta proposta por hora, limitado a duas horas, onde fração de hora será considerada por inteiro. Caso a mobilização dos equipamentos tenha se iniciado e o serviço não se realize por motivos não imputáveis à AirLab Analítica®, será cobrada uma taxa única diária no valor de 25% do valor total desta proposta.

Caso a mobilização dos equipamentos tenha se iniciado e o serviço se realize parcialmente por motivos não imputáveis à AirLab Analítica®, será cobrada uma taxa adicional no valor de 25% do valor total desta proposta, para continuidade uma nova data deverá ser agendada em comum acordo com a AirLab Analítica®.

4. Fornecimento a cargo do cliente: Acessos e locais seguros e adequados em qualquer condição de tempo, à instalação dos equipamentos da AirLab Analítica®. Permissões de trabalho e de acesso aos locais do serviço. Disponibilização de conexões adequadas

Osasco, 14/02/2023

Página: 3 de 4

nos pontos de amostragem para a coleta/análise das amostras. Disponibilização de energia elétrica (110 ou 220V) próximo aos pontos de coleta/análise. Segurança patrimonial para os equipamentos, sistema e pessoal. Supervisão constante dos trabalhos que serão realizados.

5. Seguro: Todos nossos serviços estão inclusos Seguro de Responsabilidade Civil contra danos a terceiros.

6. Envio de relatórios: Os relatórios serão enviados para os contatos / e-mail descritos na proposta comercial, caso seja necessário envio para outros contatos deverá ser informado previamente.

DADOS TÉCNICOS- ESCOPO DOS ENSAIOS ANALÍTICOS

Tipo de amostra:		Ar Interior – RE n°09			
Análise	Unidade	Limite de quantificação	Especificação	Metodologia	
Aerodispersóides	µg/m³	1	≤ 80 µg/m³	RE n° 9 2003 (Filtração)	
Bioaerosol (I)	UFC/m³	1	≤750 UFC/m³	RE n° 9 2003 (Contagem de Colônias)	
Dióxido de Carbono	ppm v/v	0 – 10.000	≤ 1.000 ppm v/v	RE n° 9 2003 (Célula eletroquímica)	
Relação I/E	-	-	≤1,5	RE n° 9 2003 (Divisão Matemática)	
Temperatura	°C	10 a 50	Inverno de 20 a 22°C Verão de 23 a 26 °C	RE n° 9 2003 (Termo-resistência)	
Umidade	%	30 a 80	Inverno de 35% a 65% Verão de 40% a 65%	RE n° 9 2003 (Sensor Capacitivo)	
Velocidade do Ar	m/s	0,01	< 0,25 m/s	RE n° 9 2003 (Sensor de fio térmico)	
Comparativo de resultados conforme:		Resolução - RE n° 9, de 16 de janeiro de 2003			
Tipo de amostra:		Ar Externo – RE n°09			
Análise	Unidade	Limite de quantificação	Especificação	Metodologia	
Bioaerosol (E)	UFC/m³	1	NA	RE n° 9 2003 (Contagem de Colônias)	
Dióxido de Carbono	ppm v/v	0 – 10.000	NA	RE n° 9 2003 (Célula eletroquímica)	
Temperatura	°C	10 a 50	NA	RE n° 9 2003 (Termo-resistência)	
Umidade	%	30 a 80	NA	RE n° 9 2003 (Sensor Capacitivo)	
Comparativo de resultados conforme:		Resolução - RE n° 9, de 16 de janeiro de 2003			



PROPOSTA TÉCNICO E COMERCIAL nº 1170/2022 - Rev. 1

LABORATÓRIO AIRLAB ANALÍTICA LTDA.
Rua Garibaldi, 123, Jardim Piratininga
CEP: 06233-080 Osasco, SP
Tel.: +55 11 3656 2323
CNPJ: 16.784.311/0001-29
www.airlabanalitica.com.br

Osasco, 14/02/2023

Página: 4 de 4

Atenciosamente,
Analisado criticamente por Samara Melo

Essa proposta é válida até 16/03/2023

APROVAÇÃO DO CLIENTE	
Autorizo a execução dos serviços, conforme descrito acima	
Nome:	Depto:
Assinatura:	Data: ____/____/____

Samara Melo

Vendas – Serviços Analíticos
E-mail: samara.melo@airlabanalitica.com.br
Fone: 11 3656 2323
Cel: 11 9 4312 6696



